



TERMO ADITIVO Nº 04/2017
PROCESSO Nº 23443.016509/2017-17
PROCESSO PRIMORDIAL Nº 23443.002927/2015-65
CONTRATO Nº 01/2016
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

**TERMO ADITIVO Nº 04 /2017 AO
CONTRATO Nº 01/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA
DESTAK- CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,
PARA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
PRIMORDIAL VISANDO A
CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO
CAMPUS SENA MADUREIRA NO ACRE
DO IFAC.**

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista a mota técnica de nº 142-DOSE/PRODIN/IFAM/2017, de 28.16.2017; Parecer n.º 630-PF/IFAM, de 24/07/2017; o Despacho do M. Reitor S/nº Via Sipac-GR/IFAM/2017, de 25/07/2017, resolvem prorrogá-lo conforme estabelece a Cláusula sexta do Contrato Primordial e o que faculta o art. 57, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato de nº 01/2016 firmado entre o IFAM/REITORIA e a Empresa Destak Construção Civil LTDA, cujo objeto é a construção do *campus* Sena Madureira do IFAC no Estado do Acre-AC.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CRONOGRAMA

2.1- Fica prorrogada por 150 (cento e cinquenta dias) dias, equivalentes ao período de 22/09/2017 a 19/02/2018, a vigência do contrato primordial.

2.2 – Cronograma da prorrogação:

DIAS	ATIVIDADES
46	Para execução
15	Recebimento provisório
90	Recebimento definitivo

2.3- Fica estabelecido por esse instrumento que a Contratada terá até a data de 06/11/2017, para concluir a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 - Fica a contratada obrigada a renovar a garantia a partir da assinatura do termo aditivo com cobertura de vigência até 19/05/2018.

3.2- Fica estabelecido que a garantia contratual atualizada no valor de **R\$ 248.689,92** (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente a 5% do valor da obra atualizado.

3.3- Fica a Contratada obrigada a apresentação da garantia no prazo de 3 (três) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em

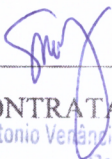


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS e CONVÊNIOS




02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus (AM), 20 de Setembro de 2017.

bl


CONTRATANTE
Antonio Verânio Casielo Branco
Reitor
Decreto Presidencial/MEC, de 10.03.15
D. O. U. DE 11.83.15



CONTRATADA
Paulo Cesar Alves do Nascimento
CPF: 521.719.812-53
Responsável Legal